JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Em análise aos autos do processo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a vários fornecedores, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1º, IV, da Lei 14.133/21, tendo as Empresas apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A apresetação descritiva do objeto e disponibilizada pelas empresas são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar na escolha, ficando estas, vinculadas apenas à verificação do critério do menor preço.

Na escolha do fornecedor será levado em consideração primeiramente a empresa que traz o menor preço ofertado, que tenham histórico na região e que se encontram habilitados para a perfeita entrega dos itens requeridos pelo Fundo Social de Solidariedade, na forma que manda o Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

A pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores especializados no ramo pertinente, com o objetivo de assegurar que os valores orçados estejam em conformidade com as especificações técnicas e as necessidades da Administração.

Dessa forma, foram solicitados orçamentos no mercado local, e no entorno, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...)*
>
> *IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação:*

A escolha de uma empresa para aquisição de tecidos garantirá a qualidade do produto final, respeitando os prazos e especificações necessárias. A aquisição se justifica pela necessidade de fornecer aos integrantes da delegação fantasias personalizadas, desenvolvidas de acordo com a temática das coreografias, observando critérios de qualidade, conforto, durabilidade, segurança, mobilidade e padronização visual, garantindo que os participantes possam realizar suas apresentações com desempenho adequado e em conformidade com as características do evento. Ainda levando em consideração que são produtos que exige entrega no prazo, que não prejudique a qualidade do mesmo, fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública.

Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos pelo Fundo Social de Solidariedade, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do evento.

Guaratinguetá, 13 de julho de 2026.

ADRIANA VAZ PINHEIRO:16271603882

Assinado de forma digital por ADRIANA VAZ PINHEIRO:16271603882
Dados: 2026.08.06 15:48:55 -03'00'

ADRIANA VAZ PINHEIRO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade